RESOLUÇÃO nº 029, de 28 de abril de 2017.

APROVA o Relatório do Cumprimento do Objeto e o cumprimento da execução do objeto do Convênio nº 823528/2015 celebrado entre a União por intermédio do MDS e o município de Cascavel.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 13 de abril de 2017, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435/2011que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12. 101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1 996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de

assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 054 de 18 de junho de 2015 que "APROVA Emendas Parlamentares do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o município de Cascavel/PR".

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 022 de 17 de junho de 2015, que "Aprova Proposta de Convênio – Mérito Social da Entidade Associação Recanto da Criança, com liberação de recursos do FIA Municipal – Aquisição Veículo "Van".

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098/2016 que "APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO".

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO que o município de Cascavel por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social celebrou Convenio com a União no ano de 2015, qual formalizou repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, sendo que o referido Convênio tem por objeto a "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial para aquisição de veículos tipo Van para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Modalidade Casa Lar", sendo o referido veiculo repassado a Organização da Sociedade Civil Recanto da Criança.

CONSIDERANDO que no âmbito do Convênio nº 823528/2015, foi repassado pelo FNAS o valor de R$ 100.000,00 e acrescidos mais a contrapartida do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA no valor de R$ 59.000,00 para aquisição do veiculo tipo Van destinado para o desenvolvimento de ações voltadas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Oficio SEASO nº 257 de 14 de março de 2017 que informa que o veiculo Micro-ônibus Renaul/Master TCA MIC ano 2016/2017, aprovado pela Resolução CMAS nº 54/2015 será entregue no dia 15/03/2017 na sede da Associação Recanto da Criança – ARCRI informa ainda que segue anexo, cópia do Decreto Municipal nº 13.347/2017 que dispõe sobre Permissão de uso de bem móvel, informa também que segue anexo ao referido oficio modelo de Declaração a ser preenchida pelo CMAS quanto ao cumprimento de objeto e objetivos, referente ao convênio do veículo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.347 de 07 de março de 2017, que "Dispõe sobre Permissão de uso de bem móvel à Associação Recanto da Criança- ARCRI e da outras providências".

CONSIDERANDO o Oficio SEASO nº 378 de 06 de abril de 2017que solicita apreciação e deliberação junto ao CMAS sobre o cumprimento da execução de objeto do Convênio nº 823528/2015, celebrado entre a União por intermédio do MDS e Município de Cascavel, sendo que neste oficio a Secretaria informa que a vigência do referido Convênio finaliza em junho de 2017, e se inicia o processo de prestação de contas e dessa forma a SEASO encaminha o "Relatório de Cumprimento de Objeto" para apreciação do CMAS e solicita a

deliberação quanto ao cumprimento da execução de objeto do Convênio nº 823528/2015, conforme modelo anexo ao Oficio supracitado.

CONSIDERANDO o Relatório de Cumprimento de Objeto apresentado pela SEASO com Objetivo Geral do Projeto, Ações executadas e alcance dos objetivos propostos, as Metas, os Beneficiários os Benefícios alcançados, Recursos Aplicados, sendo que o valor de R$ 100.000,00 foi recebido do MDS/FNAS, com a contrapartida do FIA Municipal no valor de R$ 59.000,00 e o total aplicado para aquisição do Veiculo tipo Van de R$ 132.000,00, tendo valores não utilizados de R$ 16.981,24 (a restituir).

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do CMAS quanto ao Cumprimento da execução do objeto do Convênio nº 823528/2015, celebrado entre União por intermédio do MDSA Município de Cascavel, o qual é favorável à aprovação do Relatório de Cumprimento de Objeto e cumprimento da execução deste Convênio, cujo objeto é a "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Veiculo tipo", sendo que o CMAS deverá emitir a Declaração conforme modelo do SICONV, contendo número da Ata e data da Reunião, número da Resolução que aprova o Cumprimento do Convênio, bem como, o objeto, as metas e etapas propostas no Plano de Trabalho e quanto aos objetivos pactuados no Convênio nº 823528/2015, declarando também que efetivamente acompanhou, monitorou e fiscalizou a execução quanto à aquisição de bens e serviços e sua destinação ao público alvo; Que o CMAS oficie o CMDCA anexando a Resolução que aprova o Cumprimento do Convênio e ainda que a SEASO oficie o CMDCA dando ciência de todo o processo e do valor exato utilizado do FIA Municipal para a utilização do Veiculo tipo Van.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório do Cumprimento do Objeto e o cumprimento da execução do objeto Convênio nº 823528/2015 celebrado entre a União por intermédio do MDS e o município de Cascavel.

Art. 2º EMITIR Declaração conforme modelo do SICONV, contendo número da Ata e data da Reunião, número da Resolução, bem como, o objeto, as metas e etapas propostas no Plano de Trabalho e quanto aos objetivos pactuados no Convênio nº 823528/2015, declarando também que efetivamente acompanhou, monitorou e fiscalizou a execução quanto à aquisição de bens e serviços e sua destinação ao público alvo.

Art. 3º OFICIAR o CMDCA encaminhando cópia desta Resolução que aprova o Relatório e o Cumprimento da execução do Objeto do Convênio nº 823528/2015.

Art. 4º DELIBERAR que a SEASO encaminhe oficio ao CMDCA informado o valor exato que foi utilizado do FIA Municipal para aquisição do veiculo tipo Van de que trata o Convênio nº 823528/2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de abril de 2017.

Hudson Márcio Moreschi Junior
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017